



## REGIMENTO DE PROJETO INVESTIGATIVO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)<sup>1</sup>

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso compõe o núcleo de atividades obrigatórias para obtenção do grau de Licenciado em Ciências da Natureza, conforme Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Decisão nº 44/2017 da Câmara de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), e é composto pelas disciplinas Projeto Investigativo I e II e pelo componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ofertadas pelo Colegiado de Ciências da Natureza, *Campus* Senhor do Bonfim-BA (CCINAT-SBF).

**Art. 2º.** As disciplinas Projeto Investigativo I e II e TCC são de caráter obrigatório, tendo por objetivo possibilitar ao estudante do curso de Ciências da Natureza a oportunidade de demonstrar sua capacidade de planejar, desenvolver e apresentar pesquisas relacionadas às Ciências da Natureza e/ou ao Ensino das Ciências da Natureza.

§ 1º A disciplina Projeto Investigativo I deverá ser lecionada por um docente do CCINAT-SBF, terá carga horária de 60h, e deverá oportunizar a elaboração de um projeto de pesquisa, a partir do qual o TCC deverá ser desenvolvido.

§ 2º A disciplina Projeto Investigativo II deverá ser lecionada por um docente do CCINAT-SBF, terá carga horária de 60h, e deverá oportunizar a escrita de toda a parte teórica do TCC e iniciar a execução do projeto de pesquisa elaborado na disciplina Projeto Investigativo I.

§ 3º O componente TCC, com carga horária discente de 60h, terá um docente do CCINAT-SBF no papel de coordenador e será redigido em formato de monografia ou artigo científico de acordo com as recomendações do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF, e deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora.

§ 4º O orientador de TCC será escolhido durante a disciplina de Projeto Investigativo I, e este irá orientar o estudante durante todo o processo de construção do TCC, que inicia em Projeto Investigativo I, passa por Projeto Investigativo II e finaliza com o componente curricular TCC.

**Art. 3º.** O orientador de TCC deve ser docente da UNIVASF, preferencialmente do CCINAT-SBF.

**Art. 4º.** A alteração do tema e/ou orientador do projeto de pesquisa de TCC é regulamentada pelo Capítulo IV deste regimento.

### Capítulo II DO PROJETO INVESTIGATIVO I

**Art. 5º.** A finalidade da disciplina de Projeto Investigativo I é a elaboração do Projeto de Pesquisa de TCC.

**Art. 6º.** Na disciplina de Projeto Investigativo I, com intuito de contribuir com os estudantes para a escolha dos seus temas de pesquisa e orientadores de TCC, serão realizadas as seguintes atividades:

§ 1º Apresentação dos docentes do CCINAT-SBF que possuem disponibilidade para orientação de TCC, bem como suas linhas de pesquisa.

---

<sup>1</sup> Esta é segunda versão deste Regimento, promulgada após emendas aprovadas nas reuniões ordinárias deste Colegiado de Ciências da Natureza, ocorridas nos dias 23/07/2025 e 27/08/2025. A primeira versão deste Regimento foi aprovada por este Colegiado no dia 21/07/2021, tendo o professor doutor Anderson Camatari Vilas Boas na Coordenação do Curso.



§ 2º Discussões sobre os conteúdos da ementa da disciplina, e sobre alguns dos elementos essenciais de um projeto de pesquisa, tais como:

- I. Problema de Pesquisa: o que é e como propô-lo;
- II. Justificativa: qual a importância dessa pesquisa, como contextualizá-la;
- III. Objetivos de Pesquisa Gerais e Específicos: como propô-los;
- IV. Metodologia da Pesquisa: a importância de se descrever a forma como a pesquisa será conduzida, que tipo de dados serão analisados, como os dados serão coletados;
- V. A coerência entre problema, objetivos, tipos de dados e coleta de dados em uma pesquisa científica;
- VI. A importância da fundamentação teórica.

§ 3º Devido à diversidade de áreas que o curso de Ciências da Natureza abrange, os temas citados no § 2º, serão discutidos em caráter teórico, visando fornecer uma fundamentação mínima para que o estudante possa elaborar seu projeto de pesquisa.

**Art. 7º.** Cabe ao estudante escolher seu orientador e temática/área do seu TCC.

**Parágrafo único.** Caso o estudante tenha dificuldade de encontrar um orientador, o professor da disciplina Projeto Investigativo I poderá sugerir professores orientadores dentro da temática escolhida pelo estudante.

**Art. 8º.** São atribuições do(a) discente:

- I. Formalizar a temática/área e o respectivo orientador de TCC escolhidos, em prazo não superior à primeira metade do semestre letivo corrente, e mediante assinatura de Termo de Compromisso de Orientação (Anexo 1);
- II. Comprovar o acompanhamento de sua orientação durante a disciplina de Projeto Investigativo I, até o prazo máximo de quinze dias para o fim do semestre letivo corrente, mediante assinatura do Termo de Acompanhamento de Orientação (Anexo 4)

**Parágrafo único.** Os estudantes que não entregarem os documentos citados no Art 8º ao docente da disciplina de Projeto Investigativo I ou descumprirem os prazos serão automaticamente reprovados na disciplina.

**Art. 9º.** O projeto de pesquisa de TCC, objeto principal de avaliação de Projeto Investigativo I, deverá ser construído pelo estudante sob orientação do docente que ele escolheu como orientador.

**Art. 10º.** O projeto de pesquisa de TCC, apresentado na disciplina de Projeto Investigativo I, será avaliado sob os seguintes critérios:

- I. Clareza na apresentação do objeto, problema e justificativa da pesquisa;
- II. Coerência entre os objetivos, o objeto e o problema de pesquisa apresentados;
- III. Consistência teórica da proposta em relação ao objeto e ao problema da pesquisa;
- IV. Exequibilidade do desenho metodológico traçado para obtenção e análise dos dados.

**Art. 11.** O Projeto de Pesquisa de TCC será avaliado pelo docente da disciplina Projeto Investigativo I, ouvido o orientador, conforme critérios estabelecidos no *caput* do artigo anterior.

**Art. 12.** A nota do estudante na disciplina Projeto Investigativo I será constituída pela média ponderada de duas avaliações:

- I. Nota 01 (de 0,00 a 10,00): atividades desenvolvidas no decorrer do semestre, a critério do docente da disciplina, com peso 01;
- II. Nota 02 (de 0,00 a 10,00): avaliação do projeto de pesquisa de TCC feita pelo docente da disciplina, com peso 02;



§ 1º Será considerado aprovado o estudante cuja média seja igual ou superior a 7,00.

§ 2º O estudante cuja média for inferior a 7,00 será submetido a Exame Final.

**Art. 13.** O Exame Final, na disciplina Projeto Investigativo I, consistirá em:

- I. Desenvolvimento e entrega das atividades referentes à Nota 01, ou atividades equivalentes a serem definidas pelo docente da disciplina;
- II. Readequação do projeto de pesquisa de TCC conforme as considerações do docente da disciplina e do orientador.

**Parágrafo único.** A depender da avaliação atribuída a cada estudante nas Notas 01 e 02, o docente da disciplina poderá exigir apenas um dos itens acima no Exame Final.

**Art. 14.** O prazo de entrega do Projeto de Pesquisa será definido pelo docente da disciplina Projeto Investigativo, observando os seguintes cuidados:

- I. Deve haver tempo hábil para o estudante reformular/corrigir o Projeto, em caso de Exame Final.
- II. Deve haver tempo hábil para nova avaliação, em caso de Exame Final.

**Art. 15.** Ao término do semestre letivo, o docente de Projeto Investigativo I encaminhará ao coordenador de TCC a relação dos estudantes aprovados na disciplina, seus respectivos orientadores, bem como a temática/área de cada projeto de pesquisa de TCC aprovado e seus respectivos títulos provisórios.

### **Capítulo III** **DO PROJETO INVESTIGATIVO II**

**Art. 16.** A finalidade da disciplina Projeto Investigativo II é desenvolver a escrita de toda a parte teórica do TCC e iniciar a execução do projeto de pesquisa apresentada na disciplina Projeto Investigativo I, sendo facultado, a critério do orientador de TCC, a coleta de dados e escrita de resultados parciais.

**Art. 17.** Na disciplina de Projeto Investigativo II, serão discutidos os mesmos tópicos já mencionados no § 2º do Art. 6º, porém, tais discussões ocorrerão de forma mais aprofundada, sempre se atentando e buscando cumprir com a ementa da disciplina, por meio do **estudo de textos que tratam dos fundamentos teóricos** de cada tópico, e da **análise crítica de textos científicos** (por ex.: artigos, dissertações e teses) a fim de compreender a aplicação dos mesmos em cada projeto específico.

**Art. 18.** Até o prazo máximo de 30 dias para o fim do semestre letivo corrente, conforme o calendário acadêmico da graduação, os estudantes deverão **comprovar** terem participado, como público ouvinte, de no mínimo **cinco** defesas de trabalhos de conclusão de curso.

§ 1º Os trabalhos de conclusão de curso citados no *caput* poderão ser de nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente da área de Ciências da Natureza ou Ensino ou áreas correlatas/afins.

§ 2º As defesas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ter ocorrido em períodos anteriores, quando o estudante ainda não estava matriculado em Projeto Investigativo II, desde que o estudante estivesse vinculado ao curso de Ciências da Natureza da Univasf, *Campus* de Senhor do Bonfim-BA.

§ 3º Os estudantes que não apresentarem a comprovação no prazo estipulado no *caput* deste artigo, estarão automaticamente reprovados na disciplina de Projeto Investigativo II.



**Art. 19.** Até o prazo estabelecido pelo docente da disciplina Projeto Investigativo II, os estudantes deverão entregar uma versão parcial do seu TCC, juntamente com o Termo de Acompanhamento de Orientação (Anexo 4), para ser avaliado e agendar sua apresentação oral dessa versão parcial.

§ 1º A versão parcial do TCC a ser entregue não precisa conter elementos pré-textuais.

§ 2º Por ser uma versão parcial do TCC, é facultativa apresentação de dados, análises e resultados.

§ 3º O prazo estipulado pelo docente da disciplina deve considerar conter tempo hábil para, em caso de Exame Final, o estudante conseguir fazer as correções no texto e o(s) docente (s) poderem reavaliá-lo.

**Parágrafo único.** Os estudantes que não entregarem os documentos citados no Art 19 ao docente da disciplina de Projeto Investigativo II ou descumprirem os prazos estabelecidos serão automaticamente reprovados na disciplina.

**Art. 20.** A versão parcial do TCC, apresentada na constância da disciplina Projeto Investigativo II, será avaliada sob os seguintes critérios:

- I. Clareza na apresentação da justificativa, do objeto de estudo, e do problema de pesquisa, considerados os referenciais teóricos adotados;
- II. Coerência entre os objetivos, o objeto e o problema de pesquisa, considerando o desenho metodológico da pesquisa;
- III. Consistência teórica, considerados o objeto e o problema de pesquisa propostos;
- IV. Exequibilidade do desenho metodológico traçado para obtenção e análise dos dados, considerados o objeto e o problema de pesquisa propostos;
- V. Detalhamento conciso dos procedimentos metodológicos, do contexto e das condições em que a pesquisa será/está sendo desenvolvida;
- VI. Lógica e honestidade argumentativa, considerados os referenciais teóricos e as fontes presentes no texto;
- VII. Zelo pela coesão e coerência textual, considerados aspectos estilísticos e ortográficos da língua portuguesa;
- VIII. Adesão aos padrões técnicos da ABNT consignados no manual de Normalização de trabalhos acadêmicos da Univasf.

**Art. 21.** A versão parcial do TCC será avaliada pelo docente da disciplina Projeto Investigativo II, ouvido o orientador, conforme critérios estabelecidos no *caput* do artigo anterior.

**Art. 22.** A nota do estudante na disciplina Projeto Investigativo II será constituída pela média ponderada de duas avaliações:.

- I. Nota 01 (de 0,00 a 10,00): atividades desenvolvidas no decorrer do semestre, a critério do docente, com peso 01;
- II. Nota 02 (de 0,00 a 10,00): avaliação do texto e da apresentação oral da versão parcial do TCC, com peso 02.

§ 1º A apresentação oral da versão parcial do TCC terá duração máxima de 20 minutos.

§ 2º A critério do docente da disciplina, poderá ser composta uma banca para a avaliação da apresentação oral e/ou do texto da versão parcial do TCC.

§ 3º Será considerado aprovado o estudante cuja média seja igual ou superior a 7,00.

§ 4º O estudante cuja média for inferior a 7,00 será submetido a Exame Final.

**Art. 23.** O Exame Final, na disciplina Projeto Investigativo II, consistirá em:

- I. Desenvolvimento e entrega das atividades referentes à Nota 01, ou atividades equivalentes a serem definidas pelo docentes da disciplina;



- II. Readequação do texto da versão parcial do TCC conforme com as considerações apontadas na avaliação e ouvido o orientador.

**Parágrafo único.** A depender da avaliação atribuída a cada estudante nas Notas 01 e 02, o docente da disciplina poderá exigir apenas um dos itens acima no Exame Final.

**Art. 24.** Ao término do semestre letivo, o professor de Projeto Investigativo II encaminhará ao coordenador de TCC relação que infirmará os nomes dos estudantes aprovados na disciplina e dos seus relativos orientadores, bem como a área/temática de cada versão parcial de TCC aprovada e seus respectivos títulos provisórios.

#### Capítulo IV

##### DA TROCA DE TEMA E DE ORIENTADOR DE TCC

**Art. 25.** Para o desenvolvimento da disciplina Projeto Investigativo II o estudante terá que manter o mesmo tema aprovado na disciplina Projeto Investigativo I, e para o componente TCC, o estudante terá que manter o mesmo projeto já aprovado cuja execução se iniciou em Projeto Investigativo II.

**Parágrafo Único.** A mudança de tema de Projeto Investigativo e/ou TCC, se necessária, poderá ocorrer a critério do orientando e do orientador.

**Art. 26.** Para mudança de orientador de TCC, o estudante deverá protocolar o pedido de mudança junto Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) do *Campus*, direcionado à Coordenação do Curso, anexando ao Formulário de Requerimento Geral o Termo de Mudança de Orientador de TCC (Anexo 2), devidamente assinado pelo orientando, pelo orientador destituído e pelo novo orientador constituído.

§ 1º O orientador destituído deverá informar, no Termo de Mudança de Orientador de TCC, se o orientando poderá prosseguir com o mesmo tema e/ou projeto de TCC com o novo orientador ou se há conflito de interesse de direitos autorias e, por isso, não autoriza a manutenção do mesmo tema e/ou projeto.

§ 2º É dispensada a assinatura do Termo de Mudança de Orientador de TCC pelo orientador destituído nos casos em que a troca de orientação se dê em função de seu afastamento, desde que, uma vez consultado, esse orientador confirme não haver conflito de interesse de direitos autorias no tema e/ou projeto de TCC dantes sob sua orientação.

§ 3º Caberá à Coordenação do Curso emitir parecer sobre o pedido de mudança de orientador de TCC, em até 15 dias úteis, devendo informar ao discente requerente e ao coordenador de TCC sobre o resultado do pleito.

§ 4º Uma vez aprovada a mudança de orientador, novo Termo de Compromisso de Orientação deverá ser celebrado entre o orientando e novo orientador constituído, devendo o discente orientando encaminhar o novo termo ao coordenador do TCC.

**Artigo 27.** Quando a troca de orientador ocorrer por iniciativa do estudante, a defesa do TCC não poderá ser realizada no mesmo período letivo em que ocorreu a troca, devendo tal iniciativa ser obrigatoriamente informada no Termo de Mudança mencionado no Artigo 26 deste Regimento.

#### Capítulo V

##### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 28.** A finalidade do TCC é proporcionar ao estudante o desenvolvimento de atividade de pesquisa utilizando os conhecimentos adquiridos durante o curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, sendo orientado por um docente da Univasf, e apresentando o resultado final da pesquisa por meio de um trabalho científico em formato de monografia ou artigo e defendendo-o perante uma banca examinadora.



**Art. 29.** O TCC é uma atividade obrigatória que deve ser desenvolvida individualmente, cuja temática esteja relacionada ao curso de Ciências da Natureza, e tendo como princípio fundamental sua relevância social e/ou científica.

**Art. 30.** A matrícula no componente curricular TCC só será permitida aos estudantes que tenham sido aprovados na disciplina de Projeto Investigativo II e que tenham, no máximo, duas disciplinas do currículo do CCINAT-SBF a ser cursada em períodos posteriores.

**Parágrafo único.** O estudante que efetuar matrícula em TCC sem se enquadrar nos requisitos contidos no *caput* deste artigo, **não** poderá defender o TCC no semestre letivo corrente e poderá ter sua matrícula em TCC trancada/cancelada a qualquer momento pela Coordenação de TCC ou pelo Colegiado.

**Art. 31.** O TCC poderá ser feito em formato de Monografia ou em formato de Artigo Científico

§ 1º No formato de Monografia, deverão ser respeitadas as normas do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

§ 2º No formato de Artigo Científico, somente o capítulo do TCC em que constará o artigo poderá estar formatado conforme as normas da revista em que será feita a submissão, sendo que os demais capítulos e elementos pré-textuais e pós-textuais deverão respeitar o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

§ 3º O TCC deverá ser defendido perante uma Banca Examinadora, independentemente do formato em que foi produzido.

**Artigo 32.** A defesa de TCC deverá ser agendada para ocorrer até o último dia de aula previsto no calendário acadêmico para o período letivo em curso.

**Parágrafo Único.** O discente que não agendar a defesa dentro do prazo citado no *caput*, será reprovado na disciplina TCC, podendo fazer nova matrícula nesse componente curricular no período letivo seguinte.

**Art. 33.** Ao estudante que não comparecer na própria defesa de TCC, será concedida uma segunda chance de defesa, desde que seja feito requerimento à Coordenação de TCC no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, apresentando as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** A critério do coordenador de TCC, poderão ser ouvidos o orientador e/ou o colegiado, antes de decidir sobre o requerimento.

**Art. 34.** Cada docente poderá ter, no máximo, 6 (seis) orientações de TCC em andamento.

**Parágrafo único.** Entende-se por “orientação em andamento” todas as orientações de TCC formalizadas junto à Coordenação de TCC a partir da disciplina Projeto Investigativo I, cujo estudante ainda não realizou a defesa.

**Artigo 35** Cada docente deste Curso terá computada uma carga horária de 30 (trinta) horas para cada TCC defendido sob a sua orientação, até o limite de 150 horas por período letivo, conforme o § 1º do Art. 28 da Resolução 08/2015, que estabelece as Normas Gerais de Graduação da Univasf.

**Parágrafo único.** Ao coorientador será computada uma carga horária de 20 horas, também respeitando o limite máximo de 150 horas por semestre.

**Art. 36.** No tocante aos professores substitutos e afastados:

- I. Professor substituto somente estará habilitado a orientar TCC se possuir a titulação mínima de especialista ou produção científica comprovada na área de pesquisa;
- II. Professor substituto poderá orientar TCC se o tempo de contrato permitir a conclusão da orientação;
- III. Professor em vias de afastamento não poderá iniciar orientação de TCC se não houver tempo hábil para finalização da orientação, e conseqüentemente da defesa, antes de seu afastamento.



**Art. 37.** A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, três membros, sendo que:

- I. Um dos membros da banca deve ser o orientador ou coorientador, que irá presidir a banca, e dois avaliadores convidados;
- II. Dos demais membros da banca, sugere-se que um deles seja externo ao CCINAT-SBF;
- III. Ao menos um dos membros da banca deve ser do CCINAT-SBF.

§ 1º A composição da banca deverá ser formalizada junto ao coordenador de TCC pelo orientador ou coorientador.

§ 2º Podem participar como componentes da Banca Examinadora de TCC, professores de outros *campi* da UNIVASF, Instituições de Ensino Superior ou Profissionais com reconhecimento na referida área.

**Art. 38.** Na impossibilidade do orientador (e coorientador, se houver) comparecer à defesa do TCC, ele poderá indicar um professor substituto para presidir a defesa, desde que seja docente do CCINAT-SBF.

**Art. 39.** Qualquer alteração nos membros da banca indicados pelo orientador à Coordenação de TCC deve ser comunicada com no mínimo de 48h de antecedência à defesa.

**Parágrafo único.** Caso esse prazo não seja atendido, será necessário o reagendamento da defesa.

**Art. 40** Será permitido, em situações excepcionais, a realização da defesa em formato parcialmente remoto (com a participação remota de parte membros da banca) ou totalmente remoto (com a participação remota de todos os envolvidos), desde que solicitado à Coordenação de TCC com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data agendada para a defesa, com as devidas justificativas.

**Art. 41.** As Defesas de TCC serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da Univasf, no *Campus* de Senhor do Bonfim-BA.

§ 1º A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a seguinte sequência de atividades:

- I. Apresentação oral do TCC com no mínimo 20 minutos e no máximo 40 minutos;
- II. Arguição por parte dos membros da Banca Examinadora, de até 30 minutos para cada membro;
- III. Reunião privativa da Banca Examinadora para deliberação sobre as correções necessárias e definição do conceito final do trabalho (aprovado, aprovado com modificações, reprovado);
- IV. Divulgação do conceito final do trabalho ao estudante e ao público presente, sem a divulgação da nota final;
- V. Preenchimento e assinatura da Ata de Defesa.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir ao TCC um dos seguintes conceitos, que será registrado na Ata de Defesa:

- I. “*Aprovado*” – quando o trabalho for considerado adequado da forma como está, e as considerações feitas são apenas sugestões que poderão ou não ser acatadas;
- II. “*Aprovação condicionada às modificações*” – quando, **obrigatoriamente**, sejam necessárias correções e/ou inserções para que o trabalho seja considerado adequado quanto ao conteúdo;
- III. “*Reprovado*” – quando o trabalho não apresenta qualidade suficiente para ser considerado um TCC, ou quando a quantidade de correções/inserções necessárias seja tão grande que acabará se caracterizando um novo trabalho muito diferente.

§ 3º Cada membro da banca deverá preencher e assinar o Barema de Avaliação do TCC (Anexo 3), que será anexado à Ata de Defesa, apresentando suas considerações sobre o trabalho, principalmente as correções/inserções a serem feitas em caso de trabalho avaliado como “*aprovação condicionada às modificações*” ou a justificativa em caso de trabalho “*reprovado*”.



§ 4º O TCC com conteúdo identificado como plágio deverá ser analisado pela banca, que poderá avaliar o trabalho como **reprovado**, ou exigir a correção do mesmo para uma nova avaliação no caso em que o plágio for considerado algum tipo de falha metodológica justificável ensejando, neste caso, definição de nova data para defesa.

§ 5º No caso de TCCs que tiveram “*aprovação condicionada às modificações*”, o estudante deverá entregar a versão final com as devidas correções obrigatórias apresentadas no parecer, para que os membros da banca homologuem a versão final do TCC.

§ 6º Cada membro da banca deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 ao TCC, que será registrada na Ata de Defesa.

§ 7º A média final do trabalho, após a devida ponderação das notas atribuídas pelos membros avaliadores da banca, não será de conhecimento público, devendo ser informada no sistema de informação e gestão acadêmica (Siga), pelo coordenador de TCC, no curso do semestre letivo em que a defesa ocorrer.

**Art. 42.** Serão utilizados os seguintes critérios pela banca examinadora para avaliação do TCC:

§ 1º No que se refere ao trabalho escrito:

- I. Linguagem: uso de metalinguagem compatível com a temática abordada, zelando pela coesão e coerência textual, considerados aspectos estilísticos e ortográficos da língua portuguesa;
- II. Formatação textual: adesão aos padrões do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf, exceto na parte em que se aplique o § 1º do Art. 44 deste regimento;
- III. Referencial teórico: articulação lógica e honesta dos referenciais teóricos a fim de justificar e contextualizar a pesquisa, atentando-se à atualidade do referencial teórico adotado em relação ao estado da arte da área/temática pesquisada, sem prejuízo da creditação adequada dos diversos autores citados ao longo do trabalho;
- IV. Materiais e métodos: adequação do desenho metodológico adotado para obtenção e análise dos dados, prezando pelo detalhamento conciso dos procedimentos metodológicos, dos instrumentos, dos sujeitos envolvidos, do contexto e condições objetivas da pesquisa, aderindo a padrões e protocolos éticos caso a pesquisa envolvam a participação/colaboração de seres humanos;
- V. Resultados: compatibilidade das análises tecidas com os dados apresentados, demonstrando originalidade e novidade autorais nas considerações finais, inclusive, destacando a relevância, as contribuições e as possíveis limitações e desdobramentos futuros da pesquisa.

§ 2º No que se refere à defesa do TCC:

- I. Sequência, organização e lógica: na apresentação oral;
- II. Capacidade de síntese: na apresentação oral e na arguição;
- III. Linguagem e expressão: na apresentação oral e na arguição;
- IV. Domínio do assunto: na apresentação oral e na arguição;
- V. Tempo adequado na apresentação oral.

**Art. 43.** Caso o estudante tenha sido considerado “*reprovado*”, por qualquer que seja o motivo, ele terá direito a uma nova Defesa de TCC ainda no mesmo semestre letivo, caso consiga desenvolver e finalizar o novo trabalho.

**Art. 44.** No caso do TCC apresentado sob a forma de artigo científico com pretensão de ser submetido a um periódico:

- I. O estudante deverá anexar à versão do TCC que será enviada à banca as normas da revista para a qual pretende submeter o trabalho;
- II. A banca poderá sugerir outro(s) periódico(s) para ser feita a submissão;
- III. Os procedimentos da defesa serão os mesmos constantes no Art. 41;
- IV. A submissão do artigo ao periódico deverá ser feita pelo orientador, e somente após as devidas correções indicadas pela banca (caso tenha havido a solicitação de correções).

§ 1º O artigo deverá constar como um capítulo do TCC, e somente este capítulo deverá estar de acordo com as



normas de formatação da revista para a qual será feita a submissão, sendo os demais elementos do trabalho formatados de acordo com as normas da Univasf.

§ 2º Deverá conter todos os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf.

## Capítulo VI

### DO CASO DE ARTIGO JÁ PUBLICADO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO

**Art. 45.** O estudante que tenha publicado o seu trabalho de TCC em um periódico científico indexado, na qualidade de autor e com co-autoria de um orientador da Univasf, deverá apresentar a pesquisa relatada no artigo em forma de um seminário, de 35 a 45 min.

§ 1º Será composta uma banca, conforme o Art. 37, que irá avaliar o artigo nos seguintes aspectos:

- I. Se o artigo é da área de abrangência do curso;
- II. Se o artigo poderá ser considerado como TCC;
- III. Se o artigo foi “revisado às cegas” e “revisado por pares” para ser publicado.

§ 2º Estando o trabalho aprovado de acordo com o parágrafo anterior, será agendada a apresentação na forma de seminário, na qual a banca irá avaliar o se o estudante apresenta domínio do conteúdo do artigo publicado e emitirá um parecer, com um dos seguintes conceitos.

- I. “Aprovado”: situação na qual o estudante apresenta domínio do conteúdo do artigo;
- II. “Nova Apresentação”: situação na qual o estudante não apresenta domínio do conteúdo do artigo.

§ 3º A pesquisa relatada no artigo deve ter sido realizada durante o período em que o estudante estava matriculado no curso de Ciências da Natureza da Univasf, *Campus* Senhor do Bonfim-BA.

§ 4º Em caso de não atendimento aos critérios deste artigo, o estudante terá sua solicitação de apresentação do artigo em forma de seminário negada, devendo o mesmo produzir um TCC segundo os critérios do Capítulo V.

**Art. 46.** Cada artigo publicado só poderá ser considerado como TCC e apresentado na forma de seminário por um único estudante.

## Capítulo VII

### DOS DEVERES

**Art. 47.** São deveres do estudante:

- I. Manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, justificando eventuais faltas;
- II. Cumprir todos os prazos e normas descritas nesse regimento;
- III. Fazer o trabalho de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf e com as normas da revista para qual será feita a submissão do artigo (quando for o caso);
- IV. Entregar à banca e ao coordenador de TCC a versão do trabalho que será defendida, com no mínimo 15 dias de antecedência à defesa, em formato digital ou impresso, conforme solicitação de cada membro;
- V. Fazer as devidas correções no TCC conforme solicitações da Banca;
- VI. A depender do parecer dado pela Banca na defesa, entregar a versão final do TCC aos membros da Banca para homologação;
- VII. Providenciar junto à Biblioteca a correta confecção da ficha catalográfica, de acordo com o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Univasf, a ser inserida na versão final do TCC;
- VIII. Entregar a versão final do TCC aos membros da banca e ao coordenador de TCC, no formato que for por eles definido na defesa;



- IX. Fazer o depósito da versão final do TCC, no formato em que foi defendido, na Biblioteca do *Campus*.

**Art. 48.** São deveres do orientador e/ou coorientador de TCC:

- I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento da pesquisa realizada pelo estudante;
- II. Assegurar que o estudante finalize o trabalho de forma a viabilizar que a defesa ocorra dentro de um prazo que permita que as possíveis correções sejam feitas e avaliadas antes do fim do semestre letivo;
- III. Informar ao coordenador de TCC as possíveis datas para Defesa;
- IV. Informar ao coordenador de TCC os dados dos membros da Banca que sejam necessários para constar na Ata de Defesa e na Declaração de Composição de Banca Examinadora de TCC;
- V. Presidir a Defesa de TCC;
- VI. Após a Defesa, encaminhar as Atas devidamente preenchidas e assinadas para o coordenador de TCC;
- VII. Após a Defesa, encaminhar ao coordenador de TCC a Ficha de Presença de Público que assistiu à Defesa;
- VIII. Após a Defesa, orientar o estudante nas correções e implementações a serem feitas para a versão final do TCC;
- IX. Atestar ao coordenador do TCC que a versão final do TCC atendeu às considerações da banca registradas na Ata de Defesa e seus anexos.

**Art. 49.** São deveres do coordenador de TCC:

- I. Gerenciar a Agenda de Defesas ou Seminários de TCC, observando a disponibilidade de espaço físico e recursos;
- II. Procurar articular os horários de defesa/seminários, junto com os orientadores de TCC e com o Colegiado Acadêmico, de forma a viabilizar a participação do maior público possível (de estudantes do curso);
- III. Efetuar, junto à Coordenação do *Campus* de Senhor do Bonfim, a reserva da sala em que ocorrerá a defesa/seminário e dos possíveis recursos necessários (como projetor, por exemplo), informando à banca e ao estudante a confirmação de tal reserva;
- IV. Fazer a divulgação das datas das Defesas (com a composição da Banca) ou Seminários de TCC para a comunidade acadêmica;
- V. Encaminhar a Ata de Defesa e Ficha de Presença de Público ao presidente da banca;
- VI. Atualizar constantemente o arquivo de controle que contenha a relação de estudantes e seus respectivos orientadores e coorientadores, temas e projetos de pesquisa, conforme aprovados nas disciplinas de Projeto Investigativo I e II, bem como o registro e controle de todas as alterações de orientação e tema/projeto que porventura sejam efetuadas.
- VII. Atualizar constantemente o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que se possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no item II do Art. 12, quando necessário.
- VIII. Informar no Siga as notas dos TCCs defendidos, necessariamente durante o período letivo em que as respectivas defesas ocorrerem.
- IX. Emitir Declaração de Participação de Banca Examinadora de TCC para todos os membros da banca, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- X. Emitir Declaração de Orientação (e coorientação) de TCC para os docentes orientadores e co-orientadores, que deve ser assinada pelo coordenador de TCC.
- XI. Emitir declaração aos estudantes que solicitarem comprovação de que assistiram defesas de TCC;
- XII. Informar ao Colegiado Acadêmico, ao fim de cada semestre letivo, a carga horária de orientação dos docentes que tiveram orientação de TCC durante o respectivo período.

**Art. 50.** São deveres do Colegiado Acadêmico:

- I. Auxiliar o coordenador de TCC no que se fizer necessário;
- II. Manter o arquivo de controle que contenha a relação de estudantes e seus respectivos orientadores e coorientadores, temas e projetos de pesquisa, conforme aprovados nas disciplinas de Projeto Investigativo I e II, bem como o registro e controle de todas as alterações de orientação e tema/projeto que porventura sejam efetuadas.



- III. Manter o arquivo de controle com as fichas de presença das Defesas, para que o coordenador de TCC possa emitir declarações aos estudantes quando solicitado, e de forma que se possa fazer a verificação do disposto no Art. 18, quando necessário.
- IV. Manter um arquivo de memória por turma, contendo Ofícios e Atas de Defesa;

**Art. 51** Caberá à Coordenação do Curso, após ser informada pela Coordenação de TCC, encaminhar à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a carga horária docente devida aos orientadores e aos coorientadores de TCC.

**Art. 52** Caberá unicamente à Biblioteca do *Campus* o arquivamento e a salvaguarda dos TCCs defendidos, conforme o procedimento padrão para depósito de TCCs adotado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da Univasf (SIBI).

§ 1º O depósito da versão final do TCC na Biblioteca do *Campus* é condição de adimplência do estudante com este Colegiado para fins de autorização da sua colação de grau.

§ 2º A Coordenação do Curso só poderá autorizar a colação de grau do estudante que estiver adimplente com o depósito da versão final do seu TCC na Biblioteca do *Campus*.

## Capítulo VII

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Das decisões tomadas pela Coordenação do Curso nos limites deste Regimento, em até cinco dias úteis após notificado o interessado, cabe recurso ao Colegiado Acadêmico.

**Art. 54.** Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico.

**Art. 55.** Este regimento entra em vigor no momento de sua aprovação, sendo válido somente para os estudantes que ingressaram neste Curso a partir de 2018.1.

Senhor do Bonfim, 27 de agosto de 2025.

Isaac Figueredo de Freitas  
Coordenador do Curso de Ciências da Natureza



## ANEXO 4

### TERMO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), realizei o acompanhamento do(a) discente \_\_\_\_\_ do Curso de Ciências da Natureza da UNIVASF/Campus Senhor do Bonfim, durante o semestre letivo \_\_\_\_\_ na disciplina Projeto Investigativo \_\_\_\_\_. Registro que o(a) discente atendeu aos compromissos previstos no processo de orientação.

Senhor do Bonfim-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(a) estudante**  
**CPF:**

---

**Assinatura do(a) orientador(a)**  
**SIAPE/CPF:**

---

**Assinatura do(a) coorientador(a)**  
**SIAPE/CPF:**